

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 030/2021
13

PARECER N° 040/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 030/2021

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL.

**ASSUNTO: ACRESCENTA O ARTIGO 139-A A LEI MUNICIPAL N°
1.396/2008 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PARECER JURÍDICO N° 040/2021.

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, encaminhou ao Poder Legislativo, a matéria supra mencionada, no sentido de acrescenta o Artigo 139-A a Lei Municipal n° 1.396/2008 (ESTATUTO DO SERVIDOR), tudo conforme se colhe do Projeto de Lei aludido e mensagem justificativa, anexa.

Realmente, de uma análise técnica-jurídica, denota-se que o Projeto de Lei em tela não está como determina a Lei Orgânica do Município de presidente Médici/RO, precisamente no art. 68, em que reza no sentido de que

**São objetos de leis complementares as
seguintes matérias;
[...]**

VII - regime jurídico dos servidores.

Pelo exposto esta Assessoria Jurídica é de opinião que o Projeto de Lei n° 030/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, deve ser devolvido à Prefeitura, para que seja apresentado de acordo com a Lei, pois, entendemos não restar à Câmara alterar, por emenda.



É bom, ainda, ressaltar, que o autor da
matéria deve remeter cópia da lei que deverá ser
acrescida, para instruí-la.

Retornando o projeto nas formas
determinadas, caso as comissões veja necessidade, que
seja novamente encaminhado ao departamento jurídico
para opinar sobre a matéria.

É o meu entendimento, S.M.J.

Presidente Médici, 13 de Abril de 2021.


PAULO ROGERIO DOS SANTOS
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RO - 10109